

## INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS – IAB

## INDICAÇÃO 02/2023

Ilmo. Sr. Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, Dr. Sydney Sanches

Ementa: Estudo de constitucionalidade dos limites da participação dos Advogados na tentativa de golpe de Estado em 08 de janeiro de 2023 e quaisquer participações em atos antidemocráticos. Necessidade de apurar desvio de finalidade nos limites de atuação com necessidade de investigação para medidas cabíveis. com base constitucional no Estado Democrático de Direito, Lei nº 8.906/94 e o juramento da profissão.

Palavras-chaves: Estado Democrático de Direito. Respeito à Constituição Federal. Atuação das Forças Armadas e das Forças de Segurança.

A democracia brasileira vivenciou no dia 08 de janeiro próximo passado um dos dias mais difíceis desde o processo de redemocratização, em 1985.

Milhares de pessoas no Brasil e no exterior, assistiram perplexos a um absurdo ato de invasão dos Poderes da República com depredação e destruição do patrimônio público no Congresso Nacional, na Presidência da República e no Supremo Tribunal Federal, patrocinado e realizado por integrantes da extrema-direita que não aceitam o resultado do sufrágio que consagrou Luiz Inácio Lula da Silva no 2º turno das eleições presidenciais.

Em que pesem as inúmeras investigações em curso, não é difícil constatar que estão sendo investigados crimes como golpe de Estado, atentado ao Estado Democrático, Dano ao Patrimônio Público, Dano Qualificado, Associação Criminosa, Divulgação de Fake News, Incitação ao Crime, Destruição, Deterioração ou Inutilização de bem especialmente



protegido, invasão com Depredação ao Patrimônio Público, entre outras tipificações que ficarão mais claras no curso destas investigações, inclusive a hipótese de Terrorismo.

Impende ressaltar que centenas de pessoas foram presas em flagrante e muitas permanecem detidas em decorrência da própria gravidade do ato que cometeram e/ou participaram. A este ato, somam-se os atos criminosos no dia 12 de dezembro de 2022 com destruição de patrimônio público e privado com tentativa de invasão da sede da Polícia Federal em Brasília-DF; a tentativa de colocação de um artefato de grande impacto explosivo no Aeroporto de Brasília -DF, o que provocaria uma crise política sem precedentes; os inúmeros acampamentos em frene às Unidades das Forças Armadas pelo Brasil; as inúmeras mensagens de ódio e *fake news* nas redes sociais, dentre outros atos de grande proporção.

Se é inconcebível imaginar no sistema democrático atos desta natureza e magnitude, o mais preocupante é, sem dúvida, alguma, a possibilidade real de participação de advogados na estrutura destes atos criminosos.

Segundo os meios de comunicação, pelo menos 10 advogados estão sendo investigados por terem sido presos em flagrante com possibilidade de apuração pelo Comitê de Ética da OAB-Distrito Federal, sem prejuízo dos advogados com inscrição em outros Estados-Membros da Federação.

O Eminente Relator da Assembleia Nacional Constituinte e ex-Presidente da Comissão de Direito Constitucional do IAB, costuma ressaltar a luta na Assembleia Constituinte para prestigiar os advogados enquanto FUNÇÃO ESSENCIAL À JUSTIÇA e a possibilidade do Conselho Federal propor as ações do controle concentrado de constitucionalidade dada a previsão constitucional da competência originária.

É inaceitável que advogados, com base em ódio e *fake news* de redes sociais, pratiquem aos atentatórios ao Estado Democrático de Direito com repercussão negativa no mundo inteiro e com consequências negativas para todos os advogados. num ato atentatório e de clara violação ao Estado Democrático de Direito. Trata-se de crime gravíssimo a merecer um estudo mais aprofundado desse Sodalício, no que tange à sua dimensão e o seu



enquadramento, ultrapassando, salvo melhor juízo, qualquer fundamento de liberdade de expressão.

Em face ao exposto, com fundamento na previsão estatutária de Defesa do Estado Democrático de Direito, proponho que o Instituto dos Advogados Brasileiros através da Comissão de Direito Constitucional, caso o Plenário entenda pela pertinência da presente indicação, aprofunde o estudo acerca da dimensão da gravidade da participação de advogados nos atos de 08 de janeiro de 2023 e demais atos antidemocráticos à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.906/94 e ao juramento prestado para exercer a advocacia.

Sendo assim e após discussão e deliberação do Plenário, proponho que o IAB possa enviar para as autoridades competentes, em especial, o Sr. Presidente da República, a Presidência do Senado da República, a Presidência da Câmara dos Deputados, a Presidência do Supremo Tribunal Federal, a Presidência do Conselho Federal da OAB, o Ministro da Justiça, o Procurador-Geral da República, o Advogado-Geral da União, a Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, os Presidentes das Seccionais da OAB e eventual Presidente de Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o tema, se houver, para fins de manifestar o seu posicionamento em relação ao citado tema, de bastante relevância para a Sociedade, a Democracia e o Estado brasileiro.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA MEMBRO DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS